



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-CPL/ARSER

**Itens 01, 03 e 05 - COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S**  
**Itens 02, 04 e 06 - COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Itens 07 a 34 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**UASG: 926703**

SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/04/2019, às 09h horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sob nº. 05800.101591/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.**



## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

<b>Itens</b>	<b>Cota</b>	<b>Percentual</b>	<b>Participação</b>
<b>01, 03 e 05</b>	Reservada	<b>10% (dez por cento)</b> da quantidade total do objeto	Exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte
<b>02, 04 e 06</b>	Principal	<b>90% (noventa por cento)</b> da quantidade total do objeto	Ampla de quaisquer empresas no ramo
<b>07 a 34</b>	Exclusiva	100%	Exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte

1.3.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.3.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item ou grupo deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.3.4 Os itens/grupos alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.3.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos da Cota Principal.

1.3.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de proposta comercial.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;



#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- h) não seja ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens (01,03,05,07 a 34).
- i) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

#### **5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso site [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.

5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br).

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, por meio de registro no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET**

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega



menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

## **8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

## **9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.



- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
  - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

## **10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

## **11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio [www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb](http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb);
- d) Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).
- 11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

## **12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

- 12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

## **13 DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).
- 13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:
- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail ([gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)), observados os prazos fixados. Neste caso, a

referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

## **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.



15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

#### **16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br));
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):



- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

#### 17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu satisfatoriamente **Equipamentos e Odontológicos**.

#### 17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$

- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante  
Passivo Circulante
- LC =
- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;
- e) Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Termo de Abertura, na forma da lei.

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### 17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.



17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

### **18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

### **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.



19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) **ITENS** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 A Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br)).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

## **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).



25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no **item 27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4014 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceio/AL, 03 de abril de 2019.

Elizame Guedes Evangelista  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 INTRODUÇÃO

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser requisitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a **Lei 10.520/2002**.
- 1.2** A Aquisição de Equipamentos Odontológicos, objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Art. 23 da Lei 8.666/93**.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (**Anexo I**), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.
- 2.2** As especificações e quantitativos dos referidos equipamentos ( Anexo II) foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados.
- 2.3** O quantitativo de equipamentos foi definido através do estudo das estruturas das unidades segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde realizado pela Gerência de Saúde Bucal em consonância com orientação do Ministério da Saúde.
- 2.4** Ressaltamos que por tratar-se do mesmo objeto, o presente termo contempla a aquisição dos equipamentos odontológicos dos contratos abaixo relacionados (Termos de compromisso dos contratos no Anexo 3):
- 2.5** Contrato referente ao Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos de número **2704301712260953243** do Ministério da Saúde, do tipo Recurso de Programa/Ação para o Fundo Municipal de Saúde de Maceió de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 07.792.137/0001-75. As Unidades contempladas serão: UBS Paraíso do Horto - AMACOPH, UBS Oswaldo Brandão Vilela e USF Vereador Sérgio Quintella. Portaria de habilitação n° 3815 de 26 de dezembro de 2017.
- 2.6** Vale ressaltar também, que o município de Maceió foi habilitado ao recebimento de recursos, no **Valor de R\$ 638.585,00** (Seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e parte do mesmo é destinado a aquisição de equipamentos Odontológicos. O referido recurso, de forma geral, visa equipar, com Equipamentos e Materiais Permanentes, 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde: Walter de Moura Lima, Maria Tereza Holanda Costa, Paraíso do Horto, Unidade de PSF Vale do Pitanguinha e Durval Cortez e 3 (três) Centros de Saúde: Roland Simon, Doutor Hamilton Falcão e Oswaldo B Vilela, cujo o repasse financeiro encontra-se em conta desde o dia 25/06/2018, com vigência de 24 meses, por meio **da Portaria n° 1434, de 29 de maio de 2018** e proposta do Ministério da Saúde, n° **07792137000118002**.
- 2.7** É importante acostar nos autos as unidades contempladas dos referidos equipamentos deste termo de referência, dentre elas: **UBS DR. WALTER DE MOURA LIMA** contemplada com (Amalgamador odontológico, Mocho, Cadeira odontológico completa, Compressor odontológico), **UBS FAMÍLIA DURVAL CORTEZ** contemplada com (Consultório Odontológico



portátil), **UBS MARIA TEREZA HOLANDA COSTA** contemplada com (Mocho, Amalgamador odontológico, Cadeira odontológico completa, Compressor odontológico), **UBS –PSF VALE DO PITANGUINHA** contemplada com (Mocho, Cadeira odontológico completa), **UBS – LOURENÇA DE CARVALHO RIACHO DOCE** contemplada com ( Mocho, Amalgamador odontológico, Cadeira odontológico completa, Compressor odontologico), **CENTRO DE SAÚDE OSWALDO B VILELA** contemplado com (Consultório Odontologico portátil), **CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO** contemplado com (Consultório Odontologico portátil).

### 3 DO OBJETO

**3.1** A aquisição de **Equipamentos Odontológicos** no intuito de atender às demandas de serviços odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

### 4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória, onde no critério de julgamento serão classificadas as propostas, com menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Maceió.

**5.2** Função Programática: **10.301.0022.4041.0009** (Reordenamento da atenção primária a saúde) Elemento de Despesa: **4.4.90.52** (Equipamentos e Material Permanente) e elemento de despesa: **3.3.90.30** (material de consumo) na fonte; **0400.01.001 – DAS**

**5.3** Função Programática; **10.301.0022.4041.0009**. Reordenamento da Atenção Primária à Saúde. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** equipamento e material permanente e **3.3.90.30** (material de consumo)  
Fonte de Financiamento **0400.01. 001** Atenção Básica.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O prazo para entrega deverá ser de **até 30 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;

**6.2** Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.

**6.3** A Contratada deverá fornecer o produto e promover a sua instalação de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**6.4** O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.5** O produto será objeto de recebimento definitivo **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.6** O ato de recebimento do produto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados da solicitação.
- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA. **(No que couber.)**
- 7.3** Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA. **(No que couber.)**

## **8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **8.1** Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

**8.3** Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços a administração pública.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
  - I. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
  - II. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
  - III. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
  - IV. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
  - V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
  - VI. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - VII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
  - VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - IX. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

### **9.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
  - I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
  - II. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
  - III. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
  - IV. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
  - V. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 11.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenação de Saúde Bucal.
- 12.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
  - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
  - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
  - 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 13 DAS SANÇÕES

- 13.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 13.1.1 advertência;



- 13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

**13.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
- b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

**13.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.

**13.6** As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**13.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **14 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.1.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

**14.2** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

**14.3** A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL. **(QUANDO COUBER)**

14.3.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.1** A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 15.2** Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 15.3** Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação
- 15.4** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.5** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à ARSER Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715 -ou por e-mail: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).

Maceió, 15 de Outubro de 2018

**Thaysa Lopes Dória Gatto**  
Coordenação de Saúde Bucal - SMS

**Francisco Carlos Lins da Silva**  
Diretor de Atenção a Saúde -SMS

**José Thomaz Nonô**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 40/2019-CPL/ARSER  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos

### ANEXO I do Termo de Referencia

#### QUANTITATIVO DETALHADO POR UNIDADE BÁSICA

I DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA <b>PAM SALGADINHO</b> RUA MIZAEI DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	11
LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA <b>PAM SALGADINHO</b> RUA MIZAEI DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>REGINALDO</b> RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	01
UNIDADE DE SAÚDE <b>OSVALDO BRANDÃO VIVELA</b> RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA, 3315-5403	02
II CENTRO DE SAÚDE <b>DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES</b> RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA, 3315-2641	01
) II DISTRITO	•
<b>PAM DIQUE ESTRADA</b> , RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA , 3315-5380	<b>01</b>
UNIDADE DE SAUDE <b>ROLLAND SIMON</b> , RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5353	01
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA <b>JARDIM SÃO FRANCISCO</b> , RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL, 3315-5412	01
UNIDADE DE SAUDE PROF <b>DURVAL CORTEZ</b> , RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO, 3315-5271	02
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA <b>CAIC VIRGEM DOS POBRES</b> , AV SEM RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA , 3315-5280	02
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA <b>TARCISIO PALMEIRA</b> RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA , 3315-5328	01
MODULO ODONTOLÓGICO <b>RUI PALMEIRA</b> RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5351	06
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>HELVIO AUTO</b> RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA, 3315-1377/3078	01
) III DISTRITO	•
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>SÃO VICENTE DE PAULA</b> RUA NATAL S/N PINHEIRO, 3315-5437/3812	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>SÃO JOSÉ</b> RUA MARAGOGI S/N CANAÃ, 3315-5434	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>OURO PRETO</b> TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO, 3315-5436	02
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE <b>OURO PRETO</b> , R. PADRE CÍCERO, 224-OURO PRETO.	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>PAULO OLIVEIRA COSTA</b> – UDA CESMAC R. MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL, 3315-5285	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>PITANGUINHA</b> RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA, 3315-5284	02

) IV DISTRITO	
PAM <b>BEBEDOURO</b> , RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO, 3315-5431	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>JOÃO SAMPAIO</b> PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO 3315-5439	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>EDVALDO SILVA</b> (Fernão Velho) RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO, 3315-5497	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA <b>CLAUDIO MEDEIROS</b> RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO, 3315-5384	02
UNIDADE DE SAUDE <b>GERALDO MELO</b> . RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO, 3315-3690	01
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA <b>JOSE BERNARDES NETO</b> AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC, 3315-1085	01
UNIDADE DE SAUDE <b>AMACOPH</b> (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO) RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO, CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-5440	01
V DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ ARAÚJO SILVA</b> RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	02
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ TENÓRIO</b> CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA, 3315-5417	01
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOÃO PAULO II</b> RUA MANOEL VIANA DE OLIVIERA S/N, JACINTINHO	03
UNIDADE DE SAÚDE <b>FELÍCIO NAPOLEÃO</b> RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO, 3315-5411	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DR. PAULO LEAL</b> RUA ACRE S/N, FEITOSA, 3315-5281	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>SÃO JORGE</b> RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO, 3315-6429	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>NOVO MUNDO</b> TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO, 3315-5435	02
UNIDADE DE SAÚDE <b>WALDOMIRO ALENCAR</b> RUA JÚLIO AUTO 431 JACINTINHO, 3315/5396	01
VI DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>CAIC BENEDITO BENTES</b> AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N, 3315-5480	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>FREI DAMIÃO</b> CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES, 3315-5483	02
UNIDADE DE SAÚDE <b>HAMILTON FALCÃO</b> AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I, 3315-5422	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>CARLA NOGUEIRA</b> AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA, 3315-5423	03
UNIDADE SAÚDE <b>ARTHUR RAMOS</b> CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO, 3315-3500	01
<b>CEO II DR. RAFAEL DE MATOS</b> CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO, 3315-1059	05
UNIDADE DE SAÚDE <b>ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO</b>	02



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 40/2019-CPL/ARSER  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos

AVENIDACOOR. TRANSP. MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>ROBSON CAVANCANTE DE MELO</b> (FREITAS NETO) CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DÍDIMO OTTO KUMMER</b> (CARMINHA) CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II , 3315-3539	01
<b>VII DISTRITO</b>	
UNIDADE DE SAÚDE <b>TERESA BARBOSA DE LIMA</b> CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO , 3315-5476	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>GRACILIANO RAMOS</b> CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO, 3315-5441	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>GALBA NOVAIS</b> AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO , 3315-5445	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>VILLAGE CAMPESTRE I</b> CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15, 3315-5448	02
UNIDADE DE SAÚDE <b>IB GATTO</b> RUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315, 3565/8460	02
UNIDADE DE SAÚDE DR. <b>DJALMA LOUREIRO</b> RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM, 3315-5488 / 3315-5425	01
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ PIMENTEL AMORIM</b> RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N, CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	01
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOÃO MACÁRIO</b> AVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>VILLAGE CAMPESTRE II</b> AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II, 3315-5275	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DENISSON MENEZES</b> CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO, 3315-3501	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR <b>SÉRGIO QUINTELLA</b> RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA , 3315-4342	02
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA <b>CORINTHO CAMPELO DA PAZ</b> CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4661	01
UNIDADE SAÚDE <b>JORGE QUINTELLA</b> CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	02
UNIDADE SAÚDE <b>DR. WALTER DE MOURA LIMA</b> CONDOMÍNIO SANTA AMÉLIA S/N	04
<b>VIII DISTRITO</b>	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>PESCARIA</b> POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA, 3315-5381	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>GUAXUMA</b> CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA , 3315-5402	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>LOURENÇA DE CARVALHO</b> RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR <b>JORGE DAVID NASSER</b> RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER</b> RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS, 3315-5378/5379 (Grotta do Arroz).	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>MARIA CONCEIÇÃO FONSECA</b>	02

PARANHOS, CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, N° 1. JACARECICA 3315- 7497	
UNIDADE ASSISTENCIAL DOCENTE JOSÉ LAGES FILHO- UDA UNIT GROTA DO ARROZ	01

### ANEXO II do Termo de Referencia

#### QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
<b>COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP'S 10%)</b>			
1	<b>AUTOCLAVE</b> 60 LTS , CAPACIDADE, 60 LITROS, PESO 67 KG, CÂMARA EM AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 36 X 58,9 CM(DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 44 X 50 X 70 CM(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA 1800 W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KG/CM² TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 220 V / 5 A, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UNID.	2
<b>COTA PRINCIPAL ( AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)</b>			
2	<b>AUTOCLAVE</b> 60 LTS, CAPACIDADE, 60 LITROS, PESO 67 KG, CÂMARA EM AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 36 X 58,9 CM(DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 44 X 50 X 70 CM(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA 1800 W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KG/CM² TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 220 V / 5 A, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UNID.	18
<b>COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP'S 10%)</b>			
3	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> -, ISENTO DE ÓLEO, - MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP / 830W (127V) E 1,14 HP / 1100W (220V), PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, - FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO , PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 40 LITROS FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN. VOLTAGEM: 127V~±10% - CORRENTE NOMINAL: 7,3A - DISJUNTOR: 10 A, VOLTAGEM: 220V~±10% - CORRENTE NOMINAL: 5 A - DISJUNTOR: 10 A		4
<b>COTA PRINCIPAL ( AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)</b>			
4	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> -, ISENTO DE ÓLEO, - MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP / 830W (127V) E 1,14 HP / 1100W (220V), PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, - FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO , PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 40 LITROS FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN. VOLTAGEM: 127V~±10% - CORRENTE NOMINAL: 7,3A - DISJUNTOR: 10 A, VOLTAGEM: 220V~±10% -		36



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO  
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 40/2019-CPL/ARSER  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos

	CORRENTE NOMINAL: 5 A - DISJUNTOR: 10 A		
<b>COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP'S 10%)</b>			
5	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS NA COR AZUL ESCURA, ENCOSTO CABECEIRA BIARTICULADA, CONTROLE COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, REFLETOR HALÓGENO ATÉ 2 INTENSIDADES, UNIDADE AUXILIAR COM CUBA E 1 SUGADOR.	UNID.	1
<b>COTA PRINCIPAL ( AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)</b>			
6	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS NA COR AZUL ESCURA, ENCOSTO CABECEIRA BIARTICULADA, CONTROLE COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, REFLETOR HALÓGENO ATÉ 2 INTENSIDADES, UNIDADE AUXILIAR COM CUBA E 1 SUGADOR.	UNID.	10
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP'S</b>			
7	<b>APARELHO DE RAIOS X, TIPO COLUNA</b> , BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, AMPERAGEM CORRENTE DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA APARENTE 1200.	UNID.	05
8	<b>AVENTAL ADULTO</b> DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. TAMANHO APROX: 100X60. PB EQUIVALÊNCIA: 0,25MM.	UNID.	05
9	<b>AVENTAL INFANTIL</b> DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL; FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO.	UNID.	05
10	<b>BOMBA VÁCUO</b> - COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MOTOR COM POTÊNCIA DE 0,5 A 1 CV. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX OU MATERIAL SIMILAR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V). VAZÃO DE AR DE APROXIMADAMENTE 300L/MIN. COMANDO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 500 MM/HG. SISTEMA DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. SISTEMA DE PRÉ LAVAGEM AUTOMÁTICA EM FILTRO COLETOR. SISTEMA TEMPORIZADOR QUE, AO COLOCAR O SETOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, PERMITA A SUÇÃO PROLONGADA E AUTOMÁTICA POR ALGUNS SEGUNDOS, OBJETIVANDO LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, OU EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EM POLIURETANO OU ACABAMENTO SIMILAR.	UNID.	04
11	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> - MATERIAL ROLAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCA SACA BROCA, CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ - AL	UNID.	40
12	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR</b> , CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, SEM REFRIGERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID.	40

	EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL.		
13	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA</b> , TRANSMISSÃO 1:1, ANEL DESTRAVADOR, COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL	UNID.	40
14	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO</b> , TIPO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO TRANSMISSÃO: 1:1, TROCA DE BROCA TRAVA IT/FG, REFRIGERAÇÃO S/ REFRIGERAÇÃO, TIPO CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL	UNID.	40
15	<b>CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO</b> , MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34, LARGURA 24, ALTURA 19,5, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO PARA ÁGUA.	UNID.	10
16	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 10 PÉS</b> , ISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DE AR, SEM IMPUREZAS, CONFERINDO UM CAMPO DE TRABALHO OTIMIZADO AO CD; PROTETOR TÉRMICO, QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR NO CASO DE SUPERAQUECIMENTO; VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBRE-PRESSÃO, EVITANDO DANOS AO COMPRESSOR; <b>RESERVATÓRIO DE 100 LITROS</b> COM REVESTIMENTOS A BASE DE EPÓXI; VÁLVULA REGULADORA, FUNDAMENTAL PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO DO AR E CONSTANTES O SPRAY E O TORQUE; VÁLVULA DE RETENÇÃO; POSSUIR PRESSOSTATO QUE MANTÉM O COMPRESSOR OPERANDO DENTRO DA FAIXA SELECIONADA; FILTRO DE ASPIRAÇÃO; MANÔMETRO ACOPLADO AO RESERVATÓRIO; VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO; BLOCO DO COMPRESSOR EM ALUMÍNIO INJETADO; VOLUME DE AR DESLOCADO À 283 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE TRABALHO 100 À 140 PSI (FAIXA); TENSÃO 220/110 VOLTS; POTÊNCIA DO MOTOR À 2 HP; NÍVEL DE RUÍDO À 75 DB A 1M DE DISTANCIA.		10
17	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</b> , COMPRESSOR ISENTA A ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.	UNID.	05
18	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/ PARA AUTOCLAVES POTÊNCIA: 127V - 550 WATTS /220V - 450 WATTS; VOLTAGEM:220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE PROPORCIONE ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; NÃO NECESSITE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; 01 ANO DE GARANTIA. EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISSO 13485.	UNID.	40
19	<b>FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR 1/4"</b> CAP. VOL. A 8 BAR/PCM / MIN: TEMP. -10°C A +50°C ; MATERIAL DO CORPO: ALUMINIO	UNID.	100
20	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> , BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, PARA ACOPLAR AO EQUIPO.	UNID.	60



21	<b>LASER TERAPEUTICO-CIRURGICO</b> LASER CIRÚRGICO QUE EMITE LUZ LASER INFRAVERMELHA DE ALTA POTÊNCIA (ATÉ 9W), UTILIZADA EM CIRURGIA E EMITE LUZ LASER INFRAVERMELHA DE BAIXA POTÊNCIA (100MW), UTILIZADA EM LASERTERAPIA (ODONTOLOGIA), MENU ASSISTIDO COM PROCEDIMENTOS PRE DETERMINADAS E COM PARÂMETROS MÍNIMO E MÁXIMO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-240 V~; PESO DA UNIDADE DE COMANDO: 1,6 KG; PESO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG; PESO DO PEDAL: 0,8 KG; DIMENSÃO DA UNIDADE DE COMANDO: 204 X 222 X 126 ( A X L X P) MM; DIMENSÃO DO PEDAL: 36 X 143 X 135 ( A X L X P) MM; DIMENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 32 X 50 X 124 ( A X L X P) MM; COMPRIMENTO DE ONDA: 980NM ±20NM; POTÊNCIA ÚTIL: 9W ±20%; MODO DE EXPOSIÇÃO: CONTÍNUO, PULSO ÚNICO E REPETITIVA; EXPOSIÇÃO DE PULSO ÚNICO: UMA ÚNICA EXPOSIÇÃO DE LASER COM DURAÇÃO AJUSTÁVEL (5,0 MS- 5,0 S). EXPOSIÇÃO REPETITIVA: DURAÇÃO DO PULSO: 05 - 95 MS, INTERVALO DO PULSO: 05 - 95 MS, REPETIÇÃO: 10-100 MS E FREQUÊNCIA: 10,0 - 100,0 HZ (PPS). CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: UNIDADE DE COMANDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PEDAL, 02 ÓCULOS DE PROTEÇÃO (ASSISTENTE E PACIENTE), 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO (OPERADOR), CONECTOR DE INTERTRAVAMENTO REMOTO, MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO, TERMO DE GARANTIA.	UNID	01
22	<b>LASER TERAPÊUTICO SEM FIO, PORTÁTIL</b> - DESENVOLVIDO PARA BIOESTIMULAÇÃO NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, CURATIVOS E MEDICINA EM GERAL. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240V; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18KG; PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO:0,12 KG; DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 X 3 X 5; DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 X 6 X 19; DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM; BATERIA: LI-ION; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660NM ± 10 MN; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO:808 NM ±10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHOR:100 MW± 20%; COM IRRADIAÇÃO DO VERMELHO E INFRA SEPARADOS OU SIMULTANEOS, IIIB PRE AJUSTADOS EM 15, 30 E 60 MINUTOS, ITENS QUE ACOMPANHA: 01 PEÇA DE MÃO; 01 SUPORTE DE MÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 ESPAÇADOR; 01 MÍDIA ELETRÔNIA; 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 01 MANUAL;	UNID	01
23	<b>LOCALIZADOR APICAL:</b> TECNOLOGIA MULTI-FREQUÊNCIA. DISPLAY COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BATERIA RECARREGÁVEL. ESCALA REGRESSIVA EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS A PARTIR DE 2MM AQUÉM DA SAÍDA FORAMINAL. GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO.	UNID.	06
24	<b>MACRI- MACA ODONTOLÓGICA</b> PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DE CABEÇA PARA PERMITIR MAIOR APROXIMAÇÃO DO DENTISTA, BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA. O CORPO PARA ACOPLAGEM DA CRIANÇA DE TECIDO EMBORRACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA. PINTURA METÁLICA EPOXI.	UNID.	06

25	<b>MARTELETE PNEUMÁTICO</b> COM PEDAL DE AÇIONAMENTO -DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE DE 10.5 X 2 CM,-PRESSÃO: 80 A 100 LIBRAS UTILIZAÇÕES: PARA ABERTURAS DE MUFLAS TANTO DE METAL QUANTO DE MICROONDAS; DEMUFLAGEM TOTAL E PARCIAL DAS PRÓTESES;FRATURAR O GESSO PEDRA, COMUM OU ESPECIAL EM PARTÍCULAS PEQUENAS ATÉ A SUA REMOÇÃO TOTAL, SEM DANIFICAR A PRÓTESE.	UNID.	02
26	<b>MOCHO</b> , COM SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIO; REGULAGEM DE ENCOSTO POR ALAVANCA QUE TAMBÉM PERMITE AJUSTE ANATÔMICO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA NA COR AZUL ESCURO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL	UNID.	80
27	<b>MOTOR CIRÚRGICO</b> – USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TORQUE MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI. Exigência de assistência Técnica autorizada em Maceió	UNID.	10
28	<b>PEÇA RETA CIRÚRGICA ANGULADA</b> AÇIONAMENTO MOTOR PNEUMÁTICO OU MOTOR ELÉTRICO, PESO DA CANETA 70G TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM IRRIGAÇÃO EXTERNA, CONEXÃO SISTEMA INTRA	UNID.	10
29	<b>OXÍMETRO DIGITAL</b> , TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 .TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1 PARA 0,1MG/L, FAIXA TEMPERATURA -5 A 45, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE	UNID.	20
30	<b>SELADORA</b> : LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 12MM; COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS; BIVOLT; VOLTAGEM 127 - 220 VC.A; 50-60HZ; FUSIVEL 8ª; PESO LIQUIDO (KG) 1,615; PESO BRUTO (KG) 2,08; <b>GABINETE METÁLICO ABS.</b>	UNID.	65
31	<b>ULTRASSOM E JATO BICARBONATO</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, ELÉTRICO, PONTO DE ENERGIA, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS. 220 V	UNID.	08
32	<b>UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO</b> : 2(DOIS) SUCTORES ARTICULARES COM TAMANHOS DIFERENTES PARA SANGUE E SALIVA. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA. FÁCIL ACOPLAMENTO EM COLUNAS DE REFLETORES, RAIOS X, PAREDES OU ARMÁRIOS. 2(DOIS) SUCTORES COM TAMANHOS DIFERENTES, PARA SANGUE (DIAMETRO 11MM) E SALIVA (DIAMETRO 6MM), DE AÇIONAMENTO AUTOMÁTICO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA, SISTEMA QUE GARANTE UMA MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO	UNID.	04



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO  
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 40/2019-CPL/ARSER  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos

	COLETOR. POSICIONADOR PARA REGULAGEM DA SUÇÃO NOS BICOS SUCTORES. SUCTORES EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, ARTICULÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.		
33	<b>VIBRADOR DE CÁPSULA PRÉ-DOSIFICADAS</b> , EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MOTOR DE BANCADA, AMÁLGAMA E IOMÔMERO DE VIDRO, BIVOLT, DIGITAL, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO VIBRADOR DE CÁPSULA PRÉ-DOSIFICADA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL DIGITAL.	UNID.	20
34	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> QUE ATINJA ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 380.000 E 400.000 ROTAÇÕES POR MINUTO. DEVE POSSUIR CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUIROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCA, DEVE TER BAIXO CONSUMO DE AR (42 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, RESISTINDO À PELO MENOS 1.000 CICLOS.	UNID.	20

Obs: A Numeração dos itens encontra-se ordenada de acordo com a divisão de cotas.



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_\_\_/2019 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) iten(s)</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço UnitárioR \$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 2019.

.....  
Representante Legal da Empresa